

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.666, DE 2006, DO SR. LUCIANO ZICA, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, QUE 'DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ENERGÉTICA NACIONAL, AS ATIVIDADES RELATIVAS AO MONOPÓLIO DO PETRÓLEO, INSTITUI O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA E A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'". – PL-6666/2006

REQUERIMENTO N.º DE 2006
(Da Senhora Deputada Mariângela Duarte)

Requer a realização de audiência pública no Estado de São Paulo, para discutir o PL nº 6666, de 2006.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V.Exa., ouvido o Plenário da Comissão, a realização de audiência pública, no Estado de São Paulo, a fim de discutir acerca da matéria que trata o Projeto de Lei nº 6666, de 2006, que altera a Lei nº 9478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”, com a presença das seguintes autoridades:

- 1) **Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo** – Presidente da PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A e
- 2) **Dr. Ildo Luís Sauer** – Diretor da Área de Gás e Energia da PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S/A.

JUSTIFICAÇÃO

O marco legal do setor de gás foi instituído através da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre as atividades relativas ao monopólio do petróleo, conforme o art. 177 da Constituição Federal, tratando do petróleo e do gás natural em conjunto e como um todo, posto que, ao pesquisar e lavrar, está-se prospectando hidrocarbonetos em suas fases líquida e gasosa, conforme se encontram em seus jazimentos naturais.

Vale salientar que, independentemente de qualquer mudança no marco regulatório dos hidrocarbonetos – petróleo e gás – ao longo desses últimos anos, desde 1997, o setor de gás natural no Brasil tem-se expandido e está em rápido crescimento, além de apresentar grande potencial de expansão.

Enfatizamos que, de acordo com o índice de desenvolvimento do setor, nosso atual estágio ainda é classificado como “emergente”. Tal estágio indica que uma alteração do marco regulatório para o setor deve priorizar o suprimento e o investimento em infra-estrutura. Adicionalmente, a experiência internacional sugere que a integração e cooperação podem exercer papel fundamental no desenvolvimento da infra-estrutura e que as regras adotadas devem ser consistentes entre si e com o estágio presente do setor, situações que demandam ampla discussão.

Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário da Comissão, a fim de que seja viabilizada a audiência requerida.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada **MARIÂNGELA DUARTE**
PT/SP